CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 515/60

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1961:

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A receita do Município de Conselheiro Lafaiete, para o Exercício de 1961, é orçada em CR$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 2º - A Despesa do Município de Cons. Lafaiete, é fixada em CR$ 18.000.000,00 (dezoite milhões de cruzeiros) de acôrdo com a seguinte discriminação:

ART. 3º - Fica o poder Executivo, conforme as necessidades das dotações constantes desta Lei, a abrir créditos suplementares até ao limite máximo de 20% da dotação.

ART. 4º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE, 25 DE OUTUBRO DE 1960.

TELESPHORO CÂNCIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal